

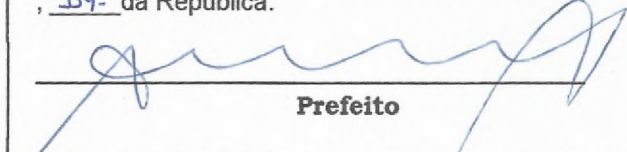
Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Lei nº 1.328/2007

Parnamirim/RN, 30 de abril de 2007.

Sanção a presente lei sem	
veto. _____ " _____ " _____	
_____ " _____ " _____	Gabinete Civil,
Parnamirim/RN, 30 de abril de 2007	
; 119ª da República.	
	
_____ Prefeito	

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até R\$ 36.881.142,14 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos), observadas as disposições legais vigentes para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo Único - Os recursos do financiamento referido no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos, do Ministério das Cidades.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Art. 2º. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito contratados pelo município de Parnamirim/RN, na forma ditada no Artº. 1º, poderá seu Poder Executivo ceder ou vincular, em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, *pro solvendo*, receitas e parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

§ 1º. O disposto no *caput* obedecerá aos ditames da Constituição Federal e do Código Tributário do Município, e, quanto a este, no caso de insuficiência ou extinção de impostos lá cominados, serão conferidas, à Caixa Econômica Federal, as parcelas disponíveis ou os fundos e impostos substitutos, como também, se persistir inadimplência, poderes bastantes para que as garantias sejam integralmente exequíveis.

§ 2º. Para a efetivação da cessão ou da vinculação, em garantia, dos recursos previstos no *caput*, fica o Banco assim autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta da Caixa Econômica Federal: em caso de cessão, no montante necessário à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados; em caso de vinculação, no montante dos débitos vencidos e não pagos.

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos anteriores só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, caso o Município de Parnamirim/RN não efetue, no vencimento, o pagamento das

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nos termos do art. 40 e 41 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.881.142,14 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e quatorze centavos), utilizando como recursos orçamentários, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal sobredita.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Parnamirim/RN, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos e operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes para a amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, incluindo os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Parnamirim/RN, no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta lei.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

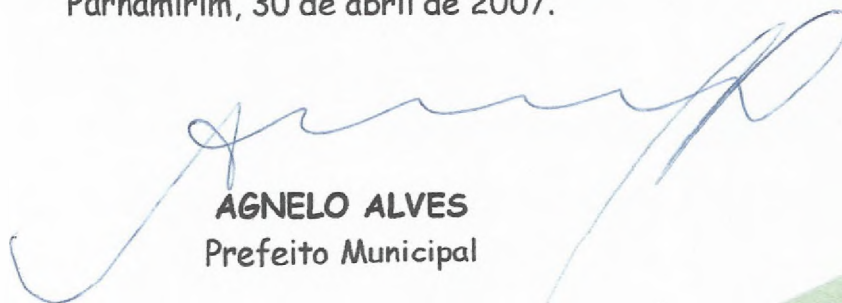
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL

Art. 5º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de abril de 2007.



AGNELO ALVES
Prefeito Municipal